

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 03/2018
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria Prefeito, que *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências.”*
2. O projeto versa sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, disciplina seus critérios de administração e, ao final, estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei para instalação e composição do mesmo.
3. Recebido, o projeto foi distribuído a esta Comissão, para exame preliminar de admissibilidade, bem como dos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, tudo na conformidade do que dispõem os artigos 171 e 93, II, “b” do Regimento Interno.
4. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. No campo da admissibilidade, cumpre reconhecer a competência do Município para legislar sobre matéria de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.
6. De fato, o objeto da proposição envolve questão que interessa exclusivamente ao Município de Bonfinópolis de Minas, inclusive com a finalidade de resolução de problemas locais relacionados ao meio ambiente.
7. Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa do Prefeito.
8. No campo da legalidade, temos que o projeto se encontra escorreito, de modo que atende todos os ditames da norma constitucional e infraconstitucional, mormente no que diz respeito à lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998.

CONCLUSÃO

9. ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei 3/2018.

Bonfinópolis de Minas (MG), 5 de março de 2018.

VEREADORA CÉLIA MORAIS

Relatora

